GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática

Parecer nº 13

RESPOSTA À CONSULTA AO COMITÊ CIENTÍFICO DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9149/CELIC/2025.

(PROA 25/0400-0001192-0)

PLANO RIO GRANDE
Todos nós por todos nós.

15 de setembro de 2025

Coordenação:

Professora Dra. Simone Stülp

Secretária Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologia

Vice-Coordenação:

Professor Dr. Jorge Audy

Secretaria Executiva:

Professor Dr. Joel Avruch Goldenfum

Assessoria Técnica:

Professora Dra. Alexandra Passuello
Eliana Dienstmann

Pareceristas responsáveis:

I. Membros fixo do Comitê Científico:

Professor Dr. Marcelo Felix Alonso
Prof. Dr. Vagner Anabor

II. Especialista ad hoc

Professor Dr. Leonardo Calvetti

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Executiva do Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática (CCARC) recebeu, em 04 de setembro de 2025, solicitação formal da Secretaria da Reconstrução Gaúcha (informação ASTEC/SERG nº 33-2025) para emissão de parecer técnico referente ao item "b" do recurso apresentado no Pregão Eletrônico nº 9149/CELIC/2025.

O pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento meteorológico e geológico no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o fornecimento de três radares meteorológicos com tecnologia de Banda "S" e a implementação de plataforma de integração de dados entre os radares já existentes.

A análise solicitada pelo CCARC visa avaliar tecnicamente os argumentos apresentados pela licitante SQUITTER EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DO BRASIL LTDA e as contrarrazões apresentadas, assegurando que a decisão relativa ao certame esteja alinhada com os padrões de eficácia, segurança e resiliência climática.

2. PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DOS ESPECIALISTAS

Conforme parecer técnico elaborado pelos especialistas do CCARC (Prof. Dr. Leonardo Calvetti, Prof. Dr. Marcelo Felix Alonso e Prof. Dr. Vagner Anabor), referente ao item "b" do recurso:

- Obrigatoriedade de especificação: O edital prevê, no item 7.3, que a proposta inicial deve conter a marca, modelo e características técnicas dos radares.
- Atendimento ao requisito: A empresa vencedora indicou como fabricante dos radares a empresa Meteopress.
- Experiência técnica da empresa: A Meteopress produz radares Doppler de dupla polarização nas bandas X, C e S, tendo implantado 35 radares nos

últimos sete anos e apresentado artigo técnico em conferência internacional.

- Validação do equipamento: Os radares devem ser validados por testes de fábrica e em campo, conforme as boas práticas da Organização Meteorológica Mundial (WMO-NO.1257).

Dessa forma, a análise técnica conclui que os requisitos de qualidade e especificação do edital estão atendidos.

3. CONSIDERAÇÃO FINAL E CONCLUSÃO

A Secretaria Executiva do CCARC, com base na análise técnica dos pareceristas, entende que a documentação apresentada pela recorrida atende integralmente aos requisitos do edital e que os equipamentos propostos são adequados para o monitoramento meteorológico e geológico do Estado do Rio Grande do Sul.

O parecer técnico elaborado pelos especialistas, em anexo, é parte integrante deste parecer consolidado, sendo o registro formal e detalhamento das considerações técnicas, e servindo de suporte à decisão da Secretaria da Reconstrução Gaúcha quanto ao julgamento do recurso apresentado.

Anexo: Parecer técnico dos especialistas do CCARC sobre o item “b” do recurso do Pregão Eletrônico nº 9149/CELIC/2025.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2025

Parecer técnico acerca do item “b” do recurso apresentado no Pregão Eletrônico nº 9149/CELIC/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento meteorológico e geológico no Estado do Rio Grande do Sul, com o fornecimento de 03 (três) radares meteorológicos com tecnologia de Banda “S” para monitoramento do território estadual e de plataforma de integração de dados entre os radares já existentes no Estado.

Assunto: Solicitação de Parecer do Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática (CCARC) do Plano Rio Grande.
Processo nº 25/0400-0001192-0

Teor da alegação, letra b.
“ b) Refere não ter sido informada a marca dos equipamentos a serem fornecidos, alegando que, assim, não seria possível aferir se a proposta atende aos parâmetros mínimos de qualidade da solução almejada, infringindo também o disposto no item 7.3 do Edital. “

De acordo com o item 7.3 a proposta inicial deverá conter as características técnicas e a marca. Portanto, é obrigatório que a vencedora do certame apresente o fabricante, o modelo do radar e suas características técnicas, típicas de radar meteorológico.
No documento resposta no processo, a recorrida apresentou o fabricante como sendo a **Meteopress**.

Conforme indicado no site Meteopress.com é uma fabricante de radares meteorológicos banda X, C e S e, segundo a resposta da recorrida, a empresa produz radares meteorológicos doppler de dupla polarização nas bandas X, C e S X, sendo 35 radares implantados nos últimos 7 anos.

A empresa publicou e apresentou um artigo na Conferência Internacional de Radar Meteorológico, realizada em Toronto, no Canadá, entre os dias 25 e 29 de agosto de 2025. Durante o evento, a empresa apresentou um trabalho sobre o radar banda C instalado em Porto Alegre.

13A.3 Real-Time AI Optimization of Quantitative Precipitation Estimation

*Matej Choma, Meteopress, Prague, Czech republic; and **V. Klimeš**, J. Bartel, M. Murín, and M. Troller*

Abstract

https://ams.confex.com/ams/41Radar/meetingapp.cgi/Paper/462449

A validação técnica do equipamento deve seguir os testes de fábrica e campo conforme o documento de boas práticas da Organização Meteorológica Mundial documento WMO-NO.1257.

(https://library.wmo.int/viewer/68981/?offset=&utm_source=chatgpt.com#page=1&viewer=picture&o=bookmark&n=0&q=)

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO CALVETTI
Data: 12/09/2025 16:03:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Leonardo Calvetti

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FELIX ALONSO
Data: 12/09/2025 15:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Marcelo Felix Alonso

Documento assinado digitalmente
gov.br
VAGNER ANABOR
Data: 12/09/2025 18:04:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Vagner Anabor